



APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001-22
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/2018
RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2024

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação e Missão



Art. 1º – O Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ n.º 14.806.067/0001-22, fundado em 2004, que assumiu personalidade jurídica em 2011, com foro e sede na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, na Alameda Antonino Pedreira, n.º 07, Bairro Recreio – CEP 45.020-405, é uma associação de fiéis católicos, de espiritualidade carismática, centrada na devoção à Divina Misericórdia, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.

§ 1º – Instituição de Utilidade Pública Municipal reconhecida pela Lei n.º 2.259/2018, esta Associação de Fiéis é constituída por pessoas que, tendo experimentado o amor misericordioso de Deus em suas vidas, se sentem chamadas a professar e propagar a Misericórdia Divina, sem qualquer interesse econômico, nos termos do artigo 53 da Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

§ 2º – Para fins de comunicação interna e externa de sua natureza e missão, a Associação utiliza como nomenclatura a denominação Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista (ADMVC), ou, simplesmente, Apostolado.

§ 3º – O Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista é aberto a todos os fiéis católicos, com número ilimitado de membros e permanência por tempo indeterminado.

I) O ingresso no Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória dar-se-á por iniciativa individual, cabendo à pessoa que se sentir chamada a esta Obra expressar tal desejo e preencher o formulário competente, por meio do qual formaliza seu início de caminho vocacional.

II) Ao ingressar no Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, a pessoa passa por um período de discernimento vocacional de 01 (um) ano, com início no mês de outubro, que é o mês de realização e renovação do compromisso missionário, período de discernimento esse necessário para que a pessoa compreenda o modo de ser da Obra e livremente decida por permanecer ou sair.

Art. 2º – O Apostolado da Divina Misericórdia tem como missão central ser no mundo sinal e instrumento da Divina Misericórdia, por meio da palavra, oração e ação, que se traduz na prática das Obras de Misericórdia corporais e espirituais, conforme o parágrafo 2447 do Catecismo da Igreja Católica (CIC) e o Evangelho de São Mateus, capítulo 25, versículos 35-36 (Mt 25, 35-36), por meio das quais se propõe a assistir pessoas necessitadas de auxílio material e espiritual, através de um trabalho dinâmico, em diversas frentes de missão, que se desdobram em campanhas, Acampamentos de Oração e atividades de evangelização diversas.



[Handwritten signature]



§ 1º – As obras de misericórdia corporais são: dar de comer a quem tem fome; dar de beber a quem tem sede; vestir os nus; dar pousada aos peregrinos; visitar os presos; assistir aos enfermos; e enterrar os mortos.

§ 2º – As obras de misericórdia espirituais são: dar bons conselhos; ensinar os ignorantes; corrigir os que erram; consolar os aflitos; perdoar as ofensas; suportar com paciência as fraquezas do próximo; e rezar pelos vivos e falecidos.

CAPITULO II

O Apostolado e a Igreja: da Natureza de Fé, Carisma e Devoção

Art. 3º – A razão de existir, o Carisma, a natureza própria e a devoção inviolável da Associação Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista é a Misericórdia Divina, expressa pela magnífica Obra da Redenção do gênero humano, realizada por Vontade de Deus Pai, na Pessoa de Deus Filho, Nosso Senhor Jesus Cristo, pelo Poder de Deus Espírito Santo, que concebeu o Verbo Encarnado no seio da Virgem Maria (JO 1, 14), tendo como pai adotivo José, da descendência de Davi, obra essa na qual se manifesta a Infinita Misericórdia de Deus, consumada por Cristo na Cruz, de cujo Peito aberto, transpassado pela lança, jorraram Sangue e Água (Jo 19, 34) como Fontes perenes da Misericórdia Divina, que incidem sobre a humanidade redimida pelo Nascimento, Paixão, Morte e Ressurreição do Senhor, um só e mesmo Mistério do Amor Misericordioso de Deus.

§ 1º – Esta Associação de fiéis é sediada na Arquidiocese de Vitória da Conquista e tem como Carisma específico a devoção à Divina Misericórdia, através de todas as suas formas, ensinadas por Jesus a Santa Faustina, sob a condução e absoluta abertura ao Espírito Santo em suas manifestações, a saber:

- a) Veneração da Imagem de Jesus Misericordioso;
- b) Terço da Misericórdia;
- c) Hora da Misericórdia;
- d) Novena da Misericórdia;
- e) Festa da Misericórdia;

§ 2º – Como parte essencial da devoção, o Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista presta um culto de veneração a Santa Faustina, secretária e primeira Apóstola da Divina Misericórdia; São João Paulo II e São João XXIII, o primeiro, por ter sido o Papa que autorizou em definitivo o culto à Misericórdia Divina no mundo inteiro; e o segundo por ter sido o Papa que convocou o Concílio Vaticano II, a partir do qual a Igreja se abriu para novos Carismas do Espírito Santo, entre estes, o da Divina Misericórdia vivido por este Apostolado – culto de veneração este estendido à Beata Elena Guerra, a Santa Teresa de Calcutá e a Santa Dulce dos Pobres, cujos testemunhos de vida estão intrinsecamente ligados ao Carisma deste Apostolado.

Art. 4º – O Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista tem sua existência fundamentada no Código de Direito Canônico (CÂN), que prevê a livre existência de associações de fiéis leigos, com fim único de servir a Deus em Sua Igreja, Una, Santa, Católica, Apostólica e Romana, em absoluto espírito de unidade e obediência, conforme os termos da sua profissão de fé, conforme ora se transcreve, por oportuno, com o fim de dirimir qualquer dúvida que venha a ser suscitada:

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
Bel. Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3032-2211

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 351503



Autenticar documento em: <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 31003199-0000-30034803-00500052004100. Documento assinado digitalmente.

Vit. Conquista, 09/09/2025, valor do ato: R\$ 6,90

Resolvido de art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Alame
CEP: 4



Vlt. Cond. 5355, 09/2025, valor do ato: R\$ 5.90



hipoteticamente, a cargo público estatutário, em qualquer dos Poderes constituídos.

II – Na hipótese de um membro efetivo ou vocacionado do Apostolado querer se candidatar a cargo de mandato eletivo, nos termos deste artigo, este deve se afastar da Associação no que tange à sua condição de membro e a sua participação nas frentes de missão da Obra, sem prejuízo de sua livre frequência em eventos, Acampamentos de Oração e demais Celebrações abertas ao público em geral.

§ 2º – É vedada a todos os membros efetivos ou vocacionados desta Associação de fiéis a atuação voluntária em Organizações Não-Governamentais (ONGs).

I – Qualquer membro do Apostolado pode atuar em OGNs profissionalmente, conforme a legislação trabalhista aplicável, sem prejuízo de sua participação nas atividades internas e externas da Obra.

CAPÍTULO IV

Da Organização Interna – Membros vinculados à Obra

Art. 6º – Os Membros da Associação Apostolado da Divina Misericórdia se dividem em:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Vocacionados;
- d) Participantes;
- e) Colaboradores.

Parágrafo único – Os membros fundadores, efetivos e vocacionados são designados, genericamente, pela denominação de “servos e apóstolos da Divina Misericórdia”, ou, simplesmente, “servos”.

Dos Fundadores

Art. 7º – A Fundadora do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, por carisma, vocação, missão e desígnio de Deus, é Rejane Maria da Nóbrega Novais, que de fato fundou a Obra, no ano de 2004.

§ 1º – Denominam-se “membros-fundadores” as pessoas que estavam presentes e assinaram o primeiro registro de reunião do Apostolado da Divina Misericórdia, no ano de 2004, e que também estavam presentes à reunião em que foi aprovado o primeiro Estatuto da Obra.

§ 2º – Os fundadores da Obra têm caráter vitalício, irrevogável, insubstituível, não são passíveis de eleição ou destituição por nenhuma instância interna ou externa à Associação de Fiéis.





§ 3º – À fundadora caberá sempre a condução da Obra, em seu Carisma e espiritualidade, independentemente da constituição administrativa da Associação de Fiéis.

§ 4º – Há apenas duas hipóteses para a vacância no âmbito da Fundação: o desligamento voluntário; e o falecimento do membro-fundador, de modo que, em ambos os casos, não haverá substituição do membro vacante.

I) Na hipótese de vacância por desligamento voluntário do membro-fundador, este não perde a sua condição, embora desligado da Obra.

Dos Efetivos

Art. 8º – Os efetivos são membros que, admitidos após terem feito um ano de caminho vocacional (art. 1º, § 3º, II), diretamente se envolvem, participam das formações, dos Acampamentos de Oração e trabalham nas diversas frentes de missão da Obra.

§ 1º – A admissão dos membros efetivos será feita mediante:

- a) Solicitação por escrito assinada pela pessoa interessada, por meio de formulário próprio, após o término do período vocacional;
- b) Avaliação da solicitação, apreciação e deferimento da mesma pelo Núcleo da Obra, segundo os critérios de assiduidade e engajamento em equipe de serviço;
- c) Realização solene e pública dos votos por parte do membro efetivo.

§ 2º – Os votos solenes serão feitos e/ou renovados anualmente, sempre dentro do Fonte de Misericórdia, Acampamento de Oração realizado pelo Apostolado da Divina Misericórdia no mês de outubro.

§ 3º – Poderá ser admitido como membro efetivo da Associação Apostolado da Divina Misericórdia o fiel católico que, após sentir-se chamado por Deus, tendo participação ativa e regular em uma ou mais atividades da Obra pelo período mínimo de 12 meses, sente-se chamado a professar e propagar a Misericórdia Divina, pela ação (prática das Obras de Misericórdia corporais e espirituais), pela palavra e pela oração.

Dos Vocacionados

Art. 9º – Os Vocacionados são membros que, integrados à Obra após terem se sentido chamados por Deus, estão em período de formação e discernimento, com duração de 01 (um) ano, tempo após o qual tornar-se-ão Efetivos se assim o desejarem.

§ 1º – É vedado ao membro Vocacionado candidatar-se, votar ou ser votado em processo eletivo da Obra, integrar o Núcleo, a Diretoria Administrativa ou o Conselho de Planejamento, ainda que mediante o manifesto desejo de assim o fazer.

I – Em se tratando de demanda não eletiva, os Membros Vocacionados poderão votar normalmente em Assembleia Geral.



AUTENTICAÇÃO

Verificar documento em: <https://albagois.tnppapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador: 310031003090380034003A00500052004100, Data de emissão: 2024/09/24, assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2023

Ticket: 351503



Handwritten signature and stamp.



APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001222
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/20218
RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2024



Art. 10 – São deveres dos Membros Efetivos e Vocacionados:

- Acatar as disposições estatutárias, regulamentos ou deliberação da Assembleia e as resoluções emanadas e/ou respaldadas pelo Núcleo;
- Contribuir financeiramente com a Obra, através de doação pecuniária mensal, segundo lhe permitam as condições socioeconômicas;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- Executar as tarefas que lhes forem confiadas;
- Participar com assiduidade e pontualidade das Formações mensais, bem como, de todos os Acampamentos de Oração promovidos pelo Apostolado da Divina Misericórdia;
- Atender e comparecer a todas as convocações que lhes sejam feitas.

§ 1º – Perderá a qualidade de Membro Efetivo ou Vocacionado aquele que deixar de cumprir com suas obrigações por um período de 06 (seis) meses, podendo ser reintegrado quando houver a regularização dos seus compromissos perante a Associação.

§ 2º – Na hipótese de um Membro Efetivo se afastar do Apostolado em virtude de chamado vocacional que implique necessário desprendimento, como o Sacerdócio ou o ingresso em Ordem Religiosa diversa a serviço da Igreja, preservada a essência do Carisma em sua decisão, este será designado “Membro Emérito”, segundo a instância a que pertencer na Obra, e seu lugar vacante será preenchido por outro Membro Efetivo, nos termos deste Estatuto, exceto em se tratando de Membro Fundador, hipótese em que se aplica o quanto arguido no art. 7º, § 2º.

Art. 11 – Os Membros Efetivos e Vocacionados do Apostolado da Divina Misericórdia serão integrados a equipes de trabalho para atuação nas diversas atividades, frentes de missão e iniciativas promovidas pela Obra.

§ 1º – As equipes de que trata o caput deste artigo deverão ser consignadas em Regimento Interno próprio da Associação de Fiéis.

§ 2º – De acordo com as necessidades pontuais da Obra e mediante Decreto Apostólico expedido pela Fundadora, podem ser criadas e/ou extintas equipes de trabalho no âmbito do Apostolado da Divina Misericórdia.

Dos Participantes

Art. 12 – Os Participantes são membros que, voluntária, regular e/ou sazonalmente, ajudam a Obra em suas frentes de missão, através de trabalho desenvolvido segundo suas habilidades, contudo, sem participarem efetivamente das formações ou das frentes de missão da Obra.

Parágrafo único – É vedado ao membro Participante candidatar-se, votar ou ser votado em processo eletivo da Obra, integrar o Núcleo, a Diretoria Administrativa ou o Conselho de Planejamento, ainda que mediante o manifesto desejo de assim o fazer.



[Handwritten signature]



Dos Colaboradores

Art. 13 – Os Colaboradores, também chamados de Benfeitores, são membros que contribuem financeiramente com a Associação de Fiéis, mas não participam efetivamente das formações ou das frentes de missão da Obra.

Parágrafo único – É vedado ao membro Colaborador candidatar-se, votar ou ser votado em processo eletivo da Obra, integrar o Núcleo, a Diretoria Administrativa ou o Conselho de Planejamento, ainda que mediante o manifesto desejo de assim o fazer.

CAPÍTULO V

Da Organização Interna – Instâncias Coletivas

Art. 14 – A Associação Apostolado da Divina Misericórdia tem as seguintes instâncias:

- a) Núcleo;
- b) Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo/Fiscal;
- c) Conselho de Planejamento (Conplam);
- d) Conselho Apostólico Geral ou Assembleia de Fiéis.

Do Núcleo

Art. 15 – O Núcleo do Apostolado da Divina Misericórdia é uma instância de discernimento e direção, que zela pelo cumprimento da Vontade de Deus transmitida pela Santa Mãe Igreja e pela essência do Carisma da Obra, composto por um total de 12 membros, incluindo-se a Fundadora, Rejane Maria da Nóbrega Novais.

§ 1º – É facultado à Fundadora, sendo-lhe de exclusiva competência, segundo seu discernimento e em vista da necessidade da Obra, convidar/designar pessoas para integrarem o Núcleo do Apostolado da Divina Misericórdia, cujos nomes devem constar de Decreto Apostólico específico de sua lavra.

§ 2º – O Núcleo do ADMVC exerce hegemonia sobre os rumos da Associação de Fiéis, em todos os seus aspectos.

§ 3º – Os membros que venham a ser incorporados ao Núcleo, por designação da Fundadora, também passam a ter caráter irrevogável, não são passíveis de eleição ou destituição por nenhuma instância interna ou externa ao Apostolado da Divina Misericórdia, exceto pela própria Fundadora, ou, na ausência desta, pelo seu sucessor legal.

§ 4º – O Sacerdote designado pelo Arcebispo como Diretor Espiritual do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista terá, automaticamente, a prerrogativa de membro participante do Núcleo da Obra, tendo em vista o melhor exercício de suas atribuições e, principalmente, a primazia da presença, do cuidado maternal e da direção da Santa Mãe Igreja.





demanda que se assemelhe a essa natureza, deverão ser instrumentalizadas, documentadas e arquivadas, em pasta própria, que ficará disponível para consulta.

Parágrafo único: O instrumento de que trata o caput deste artigo é o já denominado e mencionado “Decreto Apostólico”, assinado pela Fundadora, vedada outra assinatura diversa da sua, exceto em sua ausência, quando esta delegará ao seu sucessor imediato que assine o Decreto em questão.

Art. 21 – A Diretoria Administrativa do Apostolado da Divina Misericórdia terá mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

§ 1º: O ato constitutivo da Diretoria Administrativa é irreformável, exceto nos seguintes casos:

- I) Renúncia do Presidente;
- II) Destituição dos membros pela Assembleia Geral;
- III) Inviabilidade da gestão decorrente de vacância no âmbito da Secretaria ou da Tesouraria.

§ 2º: Em qualquer das hipóteses previstas no § 1º e seus incisos será realizada nova eleição, nos termos deste Estatuto, sendo a eleição o único instrumento legítimo para a reforma do ato constitutivo no tocante à Administração da Associação de Fiéis.

Art. 22 – O Conselho Deliberativo/Fiscal tem como atribuição acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria Administrativa, para isso podendo criar mecanismos próprios com o fim de prover este acompanhamento, sempre primando pela colaboração direta e indireta para com as tarefas e atribuições inerentes à gestão da Obra.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo/Fiscal, composto por três membros, será eleito por ocasião da mesma eleição quadrienal da Diretoria Administrativa.

Das competências da Diretoria Administrativa

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e Presidir assembleias e reuniões;
- b) Representar a Associação judicial e extra-judicialmente;
- c) Elaborar o relatório anual do seu exercício;
- d) Prestar contas à Assembleia no final do seu mandato ou quando for solicitado;
- e) Rubricar os livros de competência da Diretoria;
- f) Verificar a escrituração contábil;
- g) Autorizar todas as despesas;
- h) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com a tesouraria;
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias.

Art. 24 – Compete ao 1º Secretário:





APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001-22
 ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/20218
 RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 289/2024

- Secretariar as reuniões e assembleias, assessorando, segundo lhe for delegado, todas as instâncias da Obra;
- Zelar pelos livros de Ata, livros de presença dos membros e arquivos;
- Protocolar correspondências e demais documentos;
- Manter em dia o fichário dos Membros.

Art. 25 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, ocasiões em que desempenhará todas as atribuições elencadas no art. 24, bem como auxiliá-lo em seu trabalho.

Art. 26 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) A guarda e responsabilidade dos valores da Associação;
- b) O recebimento de todos os pagamentos feitos à Associação;
- c) Efetuar todos os pagamentos da Associação;
- d) Juntamente com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques, bem como, prestar contas minuciosas de toda a realidade financeira da Obra.

Art. 27 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, ocasiões em que desempenhará todas as atribuições elencadas no art. 26, bem como, auxiliá-lo em seu trabalho.

Do Conselho de Planejamento (Conplam)

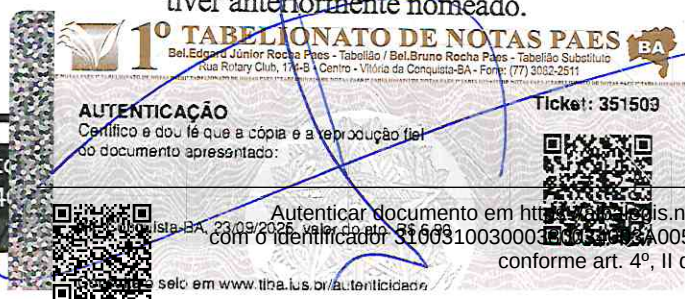
Art. 28 – O Conselho de Planejamento do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista é uma instância diretamente vinculada à Fundadora, somente a esta subordinado, com caráter complementar e de isonomia em relação à Diretoria Administrativa, que tem o objetivo de ser o organismo atuante da Assembleia Geral de fideis da Obra.

Art. 29 – O Conplam tem organograma simplificado, composto pelas seguintes funções:

- a) coordenação;
b) vice-coordenação;
c) conselheiros gerais.

§ 1º – O coordenador e o vice-coordenador do Conplam são nomeados diretamente pela Fundadora, como funções de confiança diretamente ligadas à microestrutura de funcionamento da Obra.

I – Após nomeação direta pela Fundadora, o coordenador do Conplam permanecerá no cargo pelo período de 04 (quatro) anos ininterruptos, tempo após o qual a Fundadora, através de Decreto Apostólico, nomeará outro ou manterá o mesmo que tiver anteriormente nomeado.



Alameda Ant
CEP: 45.020.40

Autenticar documento em <http://nps-juris.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310631003000310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



a) O coordenador do Conplam, uma vez investido pela Fundadora por meio de nomeação, é o coordenador geral do Apostolado da Divina Misericórdia.

II – Em caso de afastamento do coordenador por motivos particulares ou circunstâncias alheias a sua vontade, a Fundadora investirá o vice-coordenador à função vacante, até completado o tempo necessário para nova nomeação, nos termos do inciso I.

§ 2º – Os integrantes do Conplam são os que compõem a Ata de sua criação, e a incorporação de novos membros dar-se-á por nomeação da Fundadora ou do coordenador do Conselho, desde que com a anuência daquela, oportunamente e segundo as necessidades da Obra.

§ 3º – O número de integrantes do Conplam será limitado ao máximo de 72 (setenta e dois) membros, em consonância com a escolha de Jesus para o envio dos discípulos em missão, dois a dois, aos lugares aonde Ele mesmo tinha que ir, conforme está escrito no Evangelho de São Lucas, capítulo 10, versículo 1 (Lc 10, 1).

I – Para ser integrante do Conplam é necessário que o servo seja assíduo participante da Obra, engajado em equipes e frentes de missão e seja membro efetivo do Apostolado, sendo vedado o ingresso no Conselho por parte de qualquer pessoa que não se enquadre em tais condições.

II – Todos os coordenadores de equipe de serviço no âmbito do Apostolado da Divina Misericórdia são, automaticamente, membros do Conplam, na condição de conselheiros, podendo participar normalmente das reuniões promovidas nesta instância.

a) Um servo que não seja coordenador de equipe pode vir a ser membro do Conplam, nos termos do § 2º deste artigo.

b) Na hipótese de um servo deixar de ser coordenador de equipe, automaticamente este deixa de ser membro do Conplam, exceto se for investido nesta instância nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º – O membro do Conplam pode se desligar do Conselho a qualquer tempo, bastando, para tanto, comunicar ao coordenador e à Fundadora, por escrito, bem como, pode ser afastado a qualquer tempo, por Decreto Apostólico, fundamentado pela Fundadora, bem como, a Fundadora pode, a qualquer tempo, excluir/destituir um membro deste Conselho.

I – O desligamento de um integrante do Conplam não implica o seu desligamento da Obra.

§ 5º – O Conplam não tem poder de decisão sobre nenhum aspecto da Obra, e seu papel é emitir Parecer próprio, restringindo-se ao planejamento e à execução das atividades que lhe forem delegadas.



Vit. Conquista-BA, 23/09/2025, valor co.ato: R\$ 6,90
Autenticar documento em <https://arqlegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
em www.tjba.jus.br/autenticacao conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
253.AC662871-9



§ 6º – O Conplam não tem poder de veto, ainda que sobre as propostas por si mesmo formuladas, dependendo, em tudo, de expressa aprovação da Fundadora e do Núcleo para implementar qualquer ação, projeto ou equivalente.

Art. 30 – O coordenador do Conplam será o substituto da Fundadora em suas ausências e impedimentos, podendo, a critério do Presidente da Diretoria Administrativa, também substituí-lo em suas ausências e impedimentos, mediante nomeação própria por meio de Decreto Apostólico.

Art. 31 – Compete ao Coordenador do Conplam, e, na ausência deste, ao vice-coordenador:

- Emitir Parecer próprio sobre todas as instâncias do Apostolado da Divina Misericórdia;
- Coordenar todas as etapas, processos, frentes de missão, equipes e ministérios do Apostolado da Divina Misericórdia;
- Elaborar projetos e propostas em âmbitos interno e externo, para apresentação ao Núcleo e à Diretoria Administrativa;
- Opinar e colaborar diretamente quanto a todas as instâncias da Obra;
- Redigir e ler todas as atas, expedientes e matérias relacionados ao Apostolado da Divina Misericórdia;
- Substituir a Fundadora em seus impedimentos e nomeações específicas desta, através de Decreto Apostólico, bem como, ao Presidente da Obra, nos termos do art. 30;
- Proceder ao atendimento individual de todos os membros ingressantes da Obra, conforme anuência da Fundadora.

Do Conselho Apostólico Geral ou Assembleia de Fiéis

Art. 32 – O Conselho Apostólico Geral ou Assembleia de Fiéis é constituído pela totalidade dos Membros Efetivos e Vocacionados da Associação Apostolado da Divina Misericórdia, cuja quantidade é ilimitada, que organizar-se-ão, ainda, em equipes, frentes de missão e ministérios específicos, visando ao melhor andamento da Obra.

Parágrafo Único – São Direitos do Conselho Apostólico ou Assembleia de Fiéis:

- Propor, discutir e votar nos termos e limites deste Estatuto;
- Votar e ser votado para todos os cargos efetivos da Associação, na forma estabelecida no presente Estatuto;
- Solicitar esclarecimentos ao Núcleo, à Diretoria Executiva e ao Conplam quanto dos atos que lhes pareçam desviar das disposições deste Estatuto;
- Manifestar-se nas Assembleias;
- Desligar-se da Obra livremente, a qualquer tempo, quando do seu interesse, bastando para tanto que o faça por escrito, mediante o preenchimento de formulário próprio de exclusão/demissão voluntária;
- Aprovar as contas da Associação, conforme o art. 54, VII do Código Civil, sendo-lhe legítimo o direito de pedir vista à Tesouraria a qualquer tempo;
- Destituir os administradores da Associação, conforme preconiza o art. 59 do Código Civil, por meio da realização de Assembleia Geral fundamentada;

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel. Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Roteiro Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3082-2511

Ticket: 351509

AUTENTICAÇÃO

Certifico e sou o que a cópia e a reprodução fiel do documento autenticado;

Autenticar documento em <https://albagel.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003000380034003A050000004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, Lei nº 11.063/2020.

Vit. Conquista-BA, 23/09/2025, valor do ato, R\$ 6,90

Alameda Antonino P.
CEP: 45.020.405 | Vit.



[Handwritten signatures and initials]



- h) Alterar o presente Estatuto, conforme também preconiza o art. 59 do Código Civil, por meio da realização de Assembleia Geral fundamentada;
- i) Convocar as Assembleias Gerais, a partir da disposição fundamentada de no mínimo 1/5 (um quinto) dos seus membros, conforme assegura o art. 60 do Código Civil.
- j) Exercer o direito à ampla defesa e, conforme seja o caso, interpor recurso, tanto internamente quanto nas instâncias eclesial e judiciária, em caso de exclusão sumária praticada contra si no âmbito da Associação de Fiéis, nos termos do art. 57 do Código Civil.

Art. 33 – Exceto se integrantes do Núcleo, da Diretoria Administrativa ou do Conplam, os Membros da Associação Apostolado da Divina Misericórdia não respondem, mesmo solidariamente, pelas obrigações sociais, fiscais, jurídicas e afins a que esteja submetida a Associação de Fiéis, cabendo tais responsabilidades, exclusivamente, à Fundadora, ao Núcleo, à Diretoria Administrativa, e, subsidiariamente, ao Conplam, segundo suas atribuições.

CAPÍTULO VI

Das Eleições, Reuniões e Quóruns

Art. 34 – A Associação Apostolado da Divina Misericórdia reunir-se-á de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, preferencialmente, antes do mês de outubro, que é o mês de realização e renovação do compromisso missionário no âmbito da Obra, em Assembleia Geral Ordinária, na qual elegerá sua Diretoria Administrativa, que entrará no exercício legal de suas funções no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à realização da eleição, sem a necessidade de assembleia ou qualquer cerimônia que lhe confira posse.

§ 1º – Realizada a eleição, uma vez que a nova Diretoria será empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, a Diretoria anteriormente eleita permanecerá em vigência e exercerá suas atribuições legais até o dia 31 de dezembro do ano da eleição.

§ 2º – O *quórum* para a realização da eleição da Diretoria Administrativa é de metade mais um dos membros efetivos, em primeira convocação, e, caso não alcançado, de 1/3 (um terço), em segunda convocação;

§ 3º – A eleição da Diretoria Administrativa dar-se-á pela apuração da maioria absoluta simples (metade mais um dos votos válidos).

§ 4º – A convocação para a realização da eleição da Diretoria Administrativa será feita através de Edital próprio, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por Comissão Eleitoral devidamente constituída pela Presidência.

§ 5º – Cabe à Comissão Eleitoral nomeada proceder à convocação da Assembleia para a realização da eleição prevista no caput deste artigo.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado:

Ticket: 351509



Alameda Antonino
CEP: 45.020.405 !/V

Autenticar documento em <https://albalpaes.com.br/homolog/autenticidade>
Vit. Conquista - BA - CNPJ 09.100.310/0001-38 03400-9 2004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 6º – O *quórum* referido no § 1º deste artigo deve ser observado em relação a todo ato deliberativo da Assembleia Geral no âmbito desta Associação de Fiéis.

Art. 35 – Toda e qualquer convocação para se realizar qualquer tipo de Assembleia ou reunião deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comunicada aos servos através dos instrumentos de comunicação disponíveis, e, sempre que possível, tal convocação deverá ser feita pessoalmente e por escrito, devidamente documentada através de Decreto Apostólico.

Art. 36 – O Apostolado da Divina Misericórdia reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, sendo sua convocação feita pela Presidência ou por substituto legal, na forma deste Estatuto.

§ 1º – O *quorum* para as reuniões gerais ordinárias ou extraordinárias, quando não se tratar de Assembleia Geral, é de 02 (dois) ou mais membros presentes, em consonância com o Evangelho de São Mateus, capítulo 18, versículo 20 (Mt 18, 20).

§ 2º – As reuniões do Conplam, bem como, das equipes e ministérios específicos que compõem o Apostolado da Divina Misericórdia serão convocadas a critérios de seus respectivos coordenadores.

CAPÍTULO VII – NATUREZA ESPIRITUAL E SOCIAL DA OBRA

Das Atividades, Frentes de Missão e Iniciativas e dos
Acampamentos de Oração

Art. 37 – Toda a dinâmica de atuação da Associação Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista versa sobre dois aspectos: espiritual e social – este, necessariamente, empreendido em vista da prática das Obras de Misericórdia Corporais.

Art. 38 – A Associação Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista tem como principais atividades e frentes de missão:

- a) Grupo de Oração Hora da Misericórdia;
- b) Missão Fonte de Misericórdia ou Tarde da Misericórdia;
- c) Encontros de Formação voltados para os servos;
- d) Santa Missa das Famílias;
- e) Acampamentos de Oração;
- f) Grupo Mãe da Divina Misericórdia;
- g) Projeto Anjo da Guarda;
- h) Missão Hora da Misericórdia (Capelas Missionárias);
- i) Missão “Bom Samaritano”;

Do Grupo de Oração Hora da Misericórdia

Art. 39 – O Grupo Hora da Misericórdia, aberto ao público em geral, se reúne toda segunda-feira, a partir das 18 horas, com o objetivo de proporcionar às pessoas uma experiência concreta da Misericórdia Divina.





APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001-22
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/20218
RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2021



§ 1º – O Grupo Hora da Misericórdia tem início com momento Mariano, seguido da oração do Terço da Misericórdia, Efusão no Espírito Santo e Pregação da Palavra, intercalados por momentos de oração.

I) Na primeira segunda-feira de cada mês é realizada, em caráter obrigatório, Adoração Pública ao Santíssimo Sacramento, no Grupo Hora da Misericórdia.

Da Missão Fonte de Misericórdia

Art. 40 – A Missão Fonte de Misericórdia, projeto de dimensão social que consiste na distribuição de cestas básicas a famílias necessitadas, devidamente cadastradas, acontece semanalmente, às quintas-feiras, como prática concreta da Obra de Misericórdia Corporal denominada “dar de comer a quem tem fome”, sendo que, no mesmo contexto, as famílias assistidas participam de momento de Adoração ao Santíssimo Sacramento, Pregação da Palavra e oração do Terço da Misericórdia, como uma das formas de devoção à Divina Misericórdia vividas pelo Apostolado.

Parágrafo único – A Missão Fonte de Misericórdia também é conhecida pelo termo “Tarde da Misericórdia” e abrange outras Obras de Misericórdia, como, por exemplo, o aconselhamento através de atendimentos em oração a pessoas necessitadas, realizados após os trabalhos centrais (distribuição dos alimentos, evangelização, oração e Adoração ao Santíssimo Sacramento).

Dos Encontros de Formação

Art. 41 – Os Encontros de Formação promovidos pelo Apostolado da Divina Misericórdia acontecem uma vez por mês, em datas definidas pelo Núcleo e comunicadas com a devida antecedência, geralmente, num sábado à tarde e num domingo pela manhã, e têm o objetivo de aprofundar o conhecimento e a experiência da Misericórdia Divina, segundo o Carisma específico do Apostolado da Divina Misericórdia.

Parágrafo único: Os Encontros de Formação são exclusivamente destinados aos Membros Efetivos e Vocacionados da Obra, sendo vedada a participação de pessoas diversas, e constituem, juntamente com o engajamento em equipe de serviço, o parâmetro de discernimento para cada pessoa, quanto ao pertencimento de fato ou não ao Apostolado da Divina Misericórdia, nos termos do art. 1º, § 3º, incisos I e II deste Estatuto.

Da Santa Missa das Famílias

Art. 42 – A Santa Missa das famílias é realizada uma vez por mês, sempre na primeira terça-feira, e tem como objetivo, como o próprio termo sugere, reunir diante de Deus, em ação de graças, todas as famílias, entregando ao Senhor todas as suas causas e necessidades.

Dos Acampamentos de Oração

1º TABELLONATO DE NOTAS PAES BA
Bel. Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rosary Club, 174-S - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3106-2311

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 351503

Alameda Antonino Pereira
CEP: 45.020.405 | Vitória da Conquista-BA

Autenticar documento em <https://albagia.albagiacloud.com.br/homolog/autenticidade>
vcom ou idenficação 31003100300030034003A05030004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2024

VII. Conquista ISA 23/09/2025 valor cobrado: R\$ 590,00 conforme art. 14.º da Lei 14.063/2020.





Art. 46 – A frente de missão denomina “Hora da Misericórdia ou “Capelas Missionárias” é uma iniciativa pioneira do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, tem caráter itinerante e consiste na entronização da Imagem de Jesus Misericordioso nos lares, dentro de uma estrutura em forma de Capela, confeccionada em madeira, a fim de se estabelecer na família a veneração da Imagem, que é uma das formas de devoção à Divina Misericórdia, a oração e a experiência da Misericórdia Divina a partir desta forma de devoção.

Parágrafo único – Para receber a Capela Missionária, uma determinada pessoa, voluntariamente, se prontifica a coordenar um grupo de outras 29 pessoas, de modo que cada família do grupo formado receba a Capela por um dia.

Da Missão Bom Samaritano

Art. 47 – A “Missão Bom Samaritano”, nome que evoca o agir de Deus quanto a todas as pessoas caídas à beira do caminho, conforme o Evangelho de São Lucas, capítulo 10, versículos de 25-37 (Parábola do Bom Samaritano), abriga toda a estrutura de suporte à atuação social do Apostolado da Divina Misericórdia, tanto no que se refere às famílias assistidas, quanto às demais realidades de âmbito social da Obra, a saber:

- a) Visita aos presos;
- b) Atenção e cuidado em relação a pessoas usuárias de drogas;
- c) Atenção e cuidado em relação a mulheres vítimas de violência;
- d) Visita e assistência aos enfermos;

§ 1º – A visita aos presos é uma frente de missão empreendida pelo Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista em espírito de unidade com a Igreja, junto à Pastoral Carcerária, à qual os servos designados se subordinam para a realização do trabalho, uma vez por mês, ou em outras ocasiões específicas solicitadas pela Pastoral.

I – A visita aos irmãos encarcerados ocorre em vista do cumprimento específico da Obra de Misericórdia denominada “visitar os presos”, de modo que, em hipótese alguma, os servos do Apostolado da Divina Misericórdia envolvidos nesse trabalho são membros da Pastoral Carcerária, embora a esta se integrem para o fim específico do cumprimento da Obra de Misericórdia.

§ 2º – Os servos do Apostolado da Divina Misericórdia designados para esta frente de missão só entram nos espaços prisionais acompanhados por membros da Pastoral Carcerária, vedada qualquer disposição ou iniciativa contrária, ainda que mediante solicitação da própria Pastoral Carcerária.

§ 3º – Além da visita aos presos, o Apostolado da Divina Misericórdia colabora com a Pastoral Carcerária em outras esferas de necessidade, através da doação de donativos para os próprios presos ou para seus familiares, oportunamente e segundo solicitação feita com a devida antecedência.

Art. 48 – Além das atividades, frentes de missão e Acampamentos de Oração descritos neste Estatuto, o Apostolado da Divina Misericórdia pode empreender, de forma regular ou esporádica,



Alameda A
CEP: 45.02

AUTENTICAÇÃO



Ué que a cópia Autenticado em <https://regis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003100300053493003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme a Lei 14.063/2020.

Ticket: 351509



APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001-22
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/20218
RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2024



- b) construção de Centro de Evangelização próprio;
- c) construção do Santuário da Divina Misericórdia;
- d) construção de casas destinadas à Comunidade de Vida;
- e) fomento à prática de obras de misericórdia corporais.

§ 4º – A contração de empréstimo de qualquer natureza, conforme o quanto disposto no § 3º deste artigo, só poderá ser feita mediante aprovação da Assembleia Geral, especificamente convocada para tal finalidade, observado o quórum mínimo presente, conforme o artigo 34, § 5º deste Estatuto.

Art. 50 – Constitui o patrimônio da Associação:

- a) Bens imóveis, móveis e semoventes registrados em seu nome;
- b) Valores pecuniários recebidos em espécie ou por instrumento de crédito;
- c) Legados e heranças que tenham a Obra como beneficiária.

Art. 51 – Os bens imóveis, móveis e semoventes são para uso exclusivo da Associação, jamais podendo ser alienados nem transacionados sem autorização da Assembleia Geral, conforme os dispositivos deste Estatuto.

Art. 52 – Os membros não participarão dos bens da Associação, porquanto não responderão, mesmo que solidária ou subsidiariamente, por suas obrigações fiscais, jurídicas sociais e afins.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da Associação Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, o eventual patrimônio remanescente será destinado à Arquidiocese de Vitória da Conquista.

Art. 53 – A Associação de Fiéis será dissolvida e extinta por decisão em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, observado o quórum mínimo presente, conforme o artigo 34, § 5º deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e/ou nas seguintes condições:

§ 1º – Evasão maciça de seus membros, de modo que não haja quórum para preenchimento das instâncias da Obra, situação em que a Paróquia a que se vincula o Apostolado da Divina Misericórdia deverá ser expressamente notificada, ou outra circunstância atípica que inviabilize o seu funcionamento;

§ 2º – Determinação do Clero, por meio da Autoridade Eclesial competente.

CAPÍTULO IX

Da visão geral: Ideal e Desdobramento da Obra

Art. 54 – O Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista é destinado a ser uma Comunidade de Vida e Aliança, sendo esta última uma realidade factual já vivida por todos os seus membros, desde a Fundação.



Alameda Antonino Pedreira, 07 – Recreio

CEP: 45.020.405 | Vitória da Conquista - BA | documento em https://arquivos.honorablecloud.com.br/honorable/autenticidade com o identificador 310031003000380034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente



Consulte o documento em https://arquivos.honorablecloud.com.br/honorable/autenticidade com o identificador 310031003000380034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente

SEI 061 - 1253.AC662879-4



§ 1º – Por Comunidade de Vida entende-se o conjunto de membros que dedicam-se exclusivamente à Obra, como fiéis leigos, nela e por ela trabalham e tiram o seu sustento, vivendo como cristãos comprometidos com a Igreja Católica e a sociedade através do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista.

I – A organização em forma de Comunidade de Vida é um desdobramento natural, que somente será concretizada mediante expressa autorização da Igreja, por meio da Autoridade Eclesial competente no âmbito da Arquidiocese de Vitória da Conquista,

II – A ampliação da Comunidade de Vida deverá ser suscitada no tempo oportuno, segundo as necessidades da Obra e da Igreja, e se consolidará mediante a demonstração de viabilidade por parte daqueles que despontarem para assim abraçar esse modo de vida.

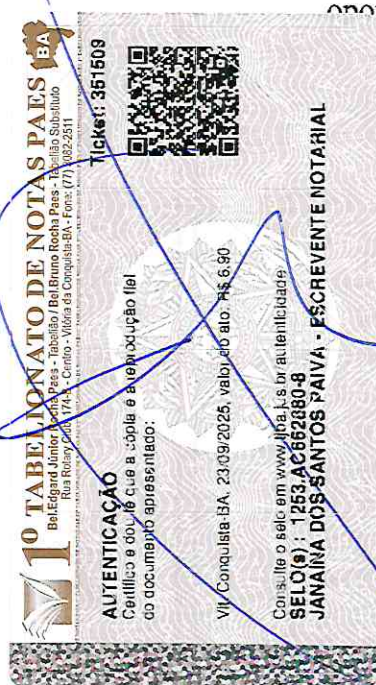
III – O modo de viver, as obrigações e o trabalho específico a ser desenvolvido pelos membros do Apostolado da Divina Misericórdia que vierem a se organizar em forma de Comunidade de Vida serão redigidos em forma de Regras Particulares da Vida Consagrada (RPVC/ADMVC) a serem elaboradas oportunamente e consignadas em documento próprio;

a) Apresentada a demonstração de viabilidade de implantação da Comunidade de Vida, acompanhada de proposta concreta para implantação, o Núcleo decidirá pelo seu acolhimento ou rejeição, através de Decreto Apostólico fundamentado pela Fundadora.

b) A rejeição da proposta de que trata a alínea “a” deste inciso não impede a reapresentação em momento posterior, após os devidos ajustes, tampouco impede que iniciativa de outro grupo de membros seja submetida à apreciação.

c) Acolhida a viabilidade e a proposta de implantação da Comunidade de Vida, esta será criada, através de Decreto Apostólico, com robusta fundamentação e descrição dos seus termos, acompanhada de documentação suplementar, entre as quais, as Regras de Vida, e comunicada à Igreja, através da Paróquia à qual está vinculado o Apostolado da Divina Misericórdia, e os membros proponentes poderão dar início ao modo de vida, desde que mediante expressa autorização da Autoridade Eclesial competente na Arquidiocese.

IV – Entre os requisitos fundamentais para a submissão de viabilidade e proposta de implantação de Comunidade de Vida no âmbito do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista está o de condomínio comum para habitação de seus membros, ou casas separadas, resguardada a separação de homens e mulheres solteiros, de modo a favorecer e assegurar a fidelidade às Regras de Vida sob as quais deverão viver.





V – Dentro do âmbito da Comunidade de Vida no Apostolado da Divina Misericórdia (art. 54, § 1º, inciso I), existe a dimensão específica da vida religiosa consagrada, cuja Casa de Missão do Apostolado, um espaço alugado, abriga os primeiros frutos deste chamado específico, realidade essa que existe como experiência embrionária e não poderá ser modificada a não ser pela Fundadora ou por determinação da Autoridade Eclesial competente;

a) A dimensão de vida religiosa consagrada no Apostolado da Divina Misericórdia tem como denominação própria “Fraternidade Apostolado da Divina Misericórdia”, que engloba as alas feminina e masculina, segundo seja suscitado por Deus;

b) Para ingressar nesse modo de vida particular, consequentemente, morar na Casa de Missão do Apostolado em Vitória da Conquista, ou em Casas de Missão que venham a ser criadas pelo Apostolado neste ou em outro município brasileiro, a pessoa postulante deve solicitar por escrito, através de formulário próprio, com expressa autorização dos pais ou responsáveis, submetendo-se a um período de discernimento pelo período de 01 (um) ano, no qual participará de retiros mensais específicos, ainda sem morar na Casa, a fim de compreender se este de fato é o modelo de vida querido por Deus, ao qual deverá abraçar;

c) Transcorrido o período de 01 (um) ano, compreendendo que é este o modelo de vida querido por Deus, a pessoa postulante passará a morar na Casa de Missão, segundo viabilidade a ser atestada pela Fundadora, pelo período de 02 (dois) anos, ainda em nível de discernimento, mas já nos moldes do convívio de vida, período esse no qual ainda manterá os vínculos externos que tiver, como trabalho e/ou estudo;

d) Concluído o período de 02 (dois) anos de experiência de moradia na Casa de Missão, a pessoa postulante, enfim, decidirá pelo ingresso definitivo na Fraternidade, decisão essa que implicará em renúncia aos vínculos externos que possuir, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, bem como, mediante expressa anuência da Fundadora e autorização do Clero Arquidiocesano, através da Autoridade Eclesial competente;

e) A Fraternidade terá regras de vida particulares, a serem consignadas em documento próprio, denominadas Regras Particulares da Vida Consagrada Religiosa (RPVCR/FRATERNIDADE/ADM).

f) Todas as disposições específicas da Fraternidade Apostolado da Divina Misericórdia serão consignadas em Estatuto próprio a ser elaborado, que será subordinado ao presente Estatuto.

§ 2º – Por Comunidade de Aliança entende-se o conjunto de membros que dedicam-se à Obra na medida das suas possibilidades, sem caráter de exclusividade, trabalhando em outras ocupações, das quais tiram o seu sustento, sem nenhum tipo de dependência econômica em relação à Obra.

I – Todos os Membros do Núcleo, da Diretoria Administrativa, do Conplam, além dos diversos membros Efetivos e Vocacionados, necessariamente, vivem em



[Handwritten signature]



APOSTOLADO DA DIVINA MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CNPJ N.º: 14.806.067/0001-22
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N.º 2.259/20218
RECONHECIMENTO CANÔNICO | ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA: DECRETO ARQUIDIOCESANO N.º 207/2021



relação ao Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista a realidade de uma Comunidade de Aliança – exceto aquelas pessoas que protagonizam a experiência embrionária da Comunidade de Vida (art. 54, § 1º) –, na medida em que se consagram e renovam os votos anualmente e atuam na Obra segundo o quanto descrito neste parágrafo.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais e transitórias

Art. 55 – O Núcleo e o Conplam reunir-se-ão no mês de agosto para a avaliação das atividades do ano em curso e o planejamento das atividades do ano seguinte.

Art. 56 – A Associação poderá criar, organizar, redefinir ou extinguir, mediante Decreto Apostólico, serviços, conselhos e departamentos para sua manutenção e execução dos seus fins estatutários.

Art. 57 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reunião conjunta do Núcleo, do Conplam e da Diretoria Administrativa, e, nas questões pertinentes, em assembleia geral do Conselho Apostólico.

Art. 58 – O presente Estatuto, depois de aprovado, será publicado, impresso e registrado no Cartório competente, a fim de que produza os efeitos legais e de direito.

Art. 59 – Todo e qualquer Estatuto que vier a existir subsidiariamente, em decorrência do crescimento do Apostolado da Divina Misericórdia de Vitória da Conquista, em qualquer aspecto, subordina-se ao presente Estatuto.

Art. 60 – As disposições estatutárias ora consignadas, em qualquer dos seus parágrafos, incisos e alíneas, somente poderão ser alteradas por meio de Assembleia Geral, que é o espaço hegemônico para deliberações relacionadas à Obra, observado o quórum mínimo presente, conforme o artigo 34, § 5º deste Estatuto.

Art. 61 – O presente Estatuto, constituído de pleno acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim, realizada em 20 de agosto de 2023, na Capela Nossa Senhora de Lourdes, situada à Rua Petrópolis, Bairro Petrópolis, centro, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista/BA, só poderá ser reformulado no seu inteiro teor por ato da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, observado o quórum mínimo presente, conforme o artigo 34, § 5º deste Estatuto.

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2023.

Rejane Maria da Nóbrega Novais
Rejane Maria da Nóbrega Novais
Presidente | Fundadora

Patrício Ribeiro Alves de Oliveira
Patrício Ribeiro Alves de Oliveira
Coordenador | Conplam

Alameda Antonino Pedreira, 07 – Recreio
CEP: 45.020-400 - Vitória da Conquista - Bahia

Assinatura em <https://albarois.hopapeleto.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000380034003100500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

VII. Conquista-BA, 23/09/2025, valor do ato: R\$ 6,90

